



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Lei 18587 - 07 de Outubro de 2015

Publicada no [Diário Oficial nº. 9553](#) de 9 de Outubro de 2015

Súmula: Instituição da Semana de Conscientização e Defesa da Educação Inclusiva.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1. Institui a Semana de Conscientização e Defesa da Educação Inclusiva as estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de junho.

Parágrafo único. A semana de que trata o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 2. A semana de que trata esta Lei tem como objetivos:

I - defender os direitos dos alunos com necessidades educacionais especiais;

II - assegurar a consolidação da educação inclusiva, garantindo o acesso, a permanência com participação e o avanço com aprendizagem;

III - enfrentar a discriminação e a intolerância;

IV - promover o respeito às diferenças.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 7 de outubro de 2015.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

ANA SERES TRENTO COMIN
Secretária de Estado da Educação

EDUARDO SCIARRA
Chefe da Casa Civil

MARIA VICTÓRIA
Deputada Estadual